



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N° 604 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o salário dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos professores da Rede Municipal de Ensino conforme Tabela em anexo.

ART. 2º:- Os valores dos salários dos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Estatuto do Magistério, passam a ser os fixados no Anexo I e II que fazem parte integrante desta Lei.

ART. 3º:- Os valores dos salários dos Docentes não habilitados ao Estatuto do Magistério Público Municipal, passam a ser os constantes do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 4º:- Para os cargos de Diretor de Escola deverá ser aplicado o disposto nos Artigo 49 e 50 da Lei Municipal nº 496 de 28 de maio de 1.993.

ART. 5º:- Fica revogadas em todos os seus termos a Lei Municipal nº 589 de 21 de setembro de 1.994.

ART. 6º:- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.995.

ART. 7º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 19 de dezembro de 1.994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 20/12/94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal